



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.169, DE 15 DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e por Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município para o exercício de 2025; inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025; e dá outras providências.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2025 um crédito adicional especial por anulação de dotação e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 800.910,07 (oitocentos mil, novecentos e dez reais e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.011	Fundo Municipal de Educação		
02.011.001	FME- Manutenção do desenvolvimento de ensino		
02.011.001.12	Educação		
02.011.001.12.365	Ensino Infantil		
02.011.001.12.365.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.011.001.12.365.0005.1.260	Construção de quadra poliesportiva no centro municipal de educação Maria Catarina Tavares Arriel		
02.011.001.12.365.0005.1.260.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.000	22.068,98
02.011.001.12.365.0005.1.260.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.571.000	778.841,09
TOTAL			800.910,07

Art. 2º. – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 800.910,07 (oitocentos mil, novecentos e dez reais e sete centavos), nos termos seguintes:

I - O valor de R\$ 22.068,98 (vinte e dois mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.011	Fundo Municipal de Educação		
02.011.001	FME- Manutenção do desenvolvimento de ensino		
02.011.001.12	Educação		
02.011.001.12.122	Administração Geral		
02.011.001.12.122.0015	Universalização do Ensino		
02.011.001.12.122.0015.2.063	Serviço de coordenação do ensino Municipal		
02.011.001.12.122.0015.2.063.3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.000	22.068,98
TOTAL			22.068,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – E o valor de R\$ 778.841,09 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos) é proveniente do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos de código 1.571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, contabilizado na seguinte rubrica orçamentária:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.571.000	778.841,09
TOTAL			778.841,09

Art. 3º - Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.260	Construção de quadra poliesportiva no centro municipal de educação Maria Catarina Tavares Arriel	800.910,07
TOTAL		800.910,07

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica acrescido na Lei Municipal 2.107/2024 de 9 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na seguinte meta de trabalho:

02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.260	Construção de quadra poliesportiva no centro municipal de educação Maria Catarina Tavares Arriel	800.910,07
TOTAL		800.910,07

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.128 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 15 de dezembro de 2025.

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal